

B) 243.
Rep.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2022

PROPOSTA

N.º 95 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO N.º 589/2022

Assunto: Processo N.º 871/18 Titular do Processo: JOAO PAULO MENDES CESAR
Requerimento N.º : 9305/21
Requerente: JOAO PAULO MENDES CESAR
Local: QUINTINHA DO MEIO- LOTE 8- PRAIAS DO SADO
Freguesia: SADO
COMUNICACAO PREVIA PARA CONSTRUCAO DE MORADIA UNIFAMILIAR.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 31/1/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, sita no lote 8 do alvará de loteamento n.º 2/08.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) No mapa de acabamentos exteriores, na entrada da moradia;
- b) Redimensionamento da maioria dos vãos;
- c) Nos arranjos exterior, com o aumento da área impermeável, no entanto, mantendo o cumprimento do *Artigo 6.º de REUMS*;
- d) No muro que confrontam com a via pública, redimensionamento da zona técnica e nos portões, mantendo o cumprimento do *Artigo 7.º de REUMS*;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

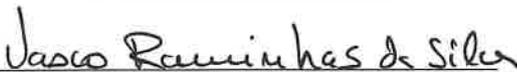
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

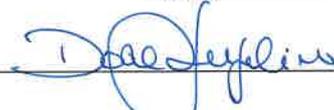
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

